



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3277/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
BUENOS AIRES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso IV da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BUENOS AIRES**, sediada na Localidade de Buenos Aires, neste Município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 36.039.253/0001-16.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Cultural relativo a parte dos custos relativo às Festividades da Comunidade Rural.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), como forma de Contribuição Social, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 27 JUN. 2011
PROTOCOLO
Nº 13115/11



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3277/2011)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretario

13.392. 0042.1.262.000 Associação de Moradores e Pequenos Produtores – Buenos Aires

3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001..... R\$ 1.500,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretario

13.122.0003.2.035.000 Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria Esporte, Cultura e Turismo

4.4.90.52.00 Material PermanenteR\$1.500,00

Art. 5º - A transferência do numerário será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 15 de dezembro de junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES) 27 de junho de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 066/2011
Autoria do PL nº. 066/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 11.997/2011

